

EDITAL Nº28, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO DE ESCOLHA DOS/AS COORDENADORES/AS DE CURSOS DO CAMPUS JAGUARIAÍVA

A Diretora-Geral do Campus Jaguariaíva, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR, aprovado por meio da Resolução Nº 08/2014 – CONSUP, de 30/04/2014 torna público, neste Edital, os procedimentos para o Processo de Escolha dos/as Coordenadores/as de Cursos do Campus.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Este edital tem por objetivo publicizar os procedimentos para a escolha dos/as Coordenadores/as de Cursos do IFPR – Campus Jaguariaíva, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 43, de 29 de junho de 2018, do Conselho Superior do IFPR.

§ 1º. Serão eleitos/as Coordenadores/as de Cursos dos seguintes Colegiados:

1. Curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio;
2. Curso Técnico em Biotecnologia Integrado ao Ensino Médio;
3. Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade;
4. Curso de Pós-graduação em Educação e Tecnologia.

§ 2º Em razão das exigências do período de distanciamento social em decorrência da pandemia de Covid- 19 e considerando a suspensão das atividades presenciais no IFPR instituída pela Portaria nº 849, de 25 de setembro de 2020, o processo de consulta será realizado de maneira remota por meio do sistema Helios Voting, que será operado por servidores designados pela Diretoria de Tecnologia de Informações e Comunicação (DTIC) da Reitoria do IFPR.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 2º Todos os cursos das modalidades descritas neste Edital terão representação de coordenadores/as, eleitos/as por seus pares, pelo corpo técnico, quando for o caso, e pela comunidade discente, para mandato de dois anos, permitida recondução por igual período, por meio de uma nova consulta.

Art. 3º O processo de consulta eleitoral compreende: inscrição dos/as candidatos/as, deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal dos

resultados do pleito ao Reitor.

Art. 4º As funções de coordenador/a de curso de que trata este Edital serão escolhidas por meio de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização dos votos, o princípio da paridade por segmento com o peso de 50% (cinquenta por cento) para servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente, conforme a seguinte fórmula:

$$\%Votos\ Válidos = ((0,5x(Vsc/Vst)) + (0,5x(Vdc/Vdt)))x100$$

na qual:

Vsc = votos do segmento servidor no candidato;

Vst = total de votos do segmento servidores;

Vdc= votos do segmento discente no candidato;

Vdt= total de votos do segmento discentes.

Art. 5º O processo de escolha dos/as coordenadores/as dos cursos ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os cursos que preencherem o disposto no Art. 1º deste Edital.

Seção I Dos aptos a votar

Art. 6º Estarão aptos/as a votar, no âmbito de cada curso:

1. Todos/as os/as servidores/as pertencentes ao Colegiado do referido Curso, conforme designação em Portaria da Direção-Geral do Campus referente ao período letivo de 2020;
2. Alunos/as regularmente matriculados/as, no âmbito de cada curso, durante o período letivo de 2020.

§ 1º É assegurado ao/à servidor/a votar em todos os colegiados a que estiver vinculado/a.

§ 2º Não estarão aptos/as a votar servidores em licença sem vencimentos.

§ 3º Serão considerados para os parágrafos deste artigo as portarias emitidas pela Direção-Geral do Campus e as informações oferecidas pelo GT-Pessoas referentes ao período letivo de 2020.

Art. 7º Será divulgada uma lista dos/as servidores/as e estudantes aptos a votar, conforme disposto no Art. 38º deste edital.

Parágrafo único. É assegurado à comunidade escolar do Campus Jaguariaíva a possibilidade de interposição de recursos referentes à lista de eleitores aptos a votar. Os recursos devem ser enviados para victor.bianchetti@ifpr.edu.br, conforme modelo disponível no ANEXO I deste Edital até a data estipulada no Art. 38º deste Edital.

Seção II Da Elegibilidade

Art. 8º Poderão se inscrever como candidatos/as o/a servidor/a docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado/a e em efetivo exercício no Campus Jaguariaíva, membro do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do/a mesmo/a docente para mais de um curso, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

1. ser servidor/a docente efetivo/a do IFPR em regime de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;
2. estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Curso, previstas nas normas internas do IFPR.

Art. 9º No caso de vacância à função por qualquer motivo, a Direção-Geral indicará nova Coordenação para cumprimento do mandato em curso.

Parágrafo único. Conforme estabelecido na Resolução nº 51/2017, do Conselho Superior, servidores detentores de Funções Comissionadas de Coordenação de Curso não podem usufruir da concessão de afastamentos para cursos de pós-graduação, sendo obrigatória a opção de uma das duas situações, quando for o caso.

Art. 10º Não havendo candidatos interessados à função de Coordenação de Curso, caberá à Direção-Geral do Campus indicar, após a ocorrência da votação, docentes que se enquadrem no Art. 8º deste Edital.

Seção III

Da Comissão Eleitoral e Suas Competências

Art. 11º O processo de escolha será conduzido pela comissão eleitoral designada na portaria nº 136, de 20 de novembro de 2020 pela Direção-Geral do Campus Jaguariaíva.

Parágrafo único. A comissão eleitoral é composta por três servidores titulares, quatro servidores suplentes e três membros discentes titulares.

Art. 12º A Comissão Eleitoral constituída tem a responsabilidade de conduzir o processo de escolha das Coordenações de Cursos do Campus Jaguariaíva.

Parágrafo único. Aos membros da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a Coordenação de Curso.

Art. 13º As atribuições da comissão eleitoral devem atender às disposições estabelecidas no Art. 11 da Resolução nº 43/2018 – CONSUP de 29/06/2018.

Seção IV

Das Inscrições

Art. 14º As inscrições dos/as candidatos/as deverão ser realizadas por meio de formulário de inscrição (<https://forms.gle/Qw7uX5mD5so4ER118>) a partir das 08h00min do dia 02/12/2020 até as 16h00min do dia 04/12/2020.

Seção V

Da Campanha Eleitoral

Art. 15º O período de campanha das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no Art. 38º do presente Edital.

Parágrafo único. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital.

Art. 16º O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP nº 027-DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

Art. 17º A eleição para coordenação de curso deverá transcorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos do IFPR, em benefício de qualquer candidato/a, cabendo à Comissão Eleitoral Local zelar pela preservação dos próprios, bem como, dos espaços cedidos pelo campus.

Art. 18º O/a candidato/a que infringir as normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido/a, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

1. advertência pública;
2. cassação da inscrição da candidatura.

Seção VI Do Sistema de Votação

Art. 19º Será utilizado o sistema de votação eletrônico “Helios Voting”, que será operado pela DTIC.

Art. 20º Cada eleitor receberá um comprovante da votação que poderá ser verificado no próprio sistema para garantir que suas escolhas foram recebidas e registradas corretamente.

§1º Caso o sistema identifique alguma tentativa de manipulação do voto por parte do eleitor, o uso de navegador não homologado, ou qualquer interferência devido à contaminação por vírus ou plugins maliciosos, por questão de segurança ele descartará automaticamente o voto.

§2º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu próprio voto.

Seção VII Da Votação

Art. 21º Os servidores aptos e os discentes regularmente matriculados, receberão em seu e-mail institucional (no caso dos servidores) ou no e-mail cadastrado na plataforma Google Sala de Aula (no caso dos estudantes), o link, o login e a senha que os permitem a participarem da votação.

Art. 22º No ambiente online, o/a eleitor/a deverá escolher seu/sua candidato/a.

Art. 23º O horário da votação será das 8h às 21h ininterruptamente, não podendo ter o seu horário de início ou término alterado independente de falhas do sistema ou de falta de acesso.

Art. 24º A comissão eleitoral não tem possibilidades de intervir no processo de votação, que será operacionalizado pela DTIC.

Seção VIII Da Apuração

Art. 25º A apuração dos candidatos ocorrerá por meio de relatórios do sistema eletrônico de votação disponibilizados pela DTIC.

Art. 26º Os votos “BRANCO” e/ou “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

Art. 27º Após o recebimento dos relatórios, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado conforme cronograma constante no artigo 38º deste Edital.

Seção IX Da Fiscalização

Art. 28º Os documentos do processo eleitoral estarão disponíveis para consulta pública através do processo SEI nº 23411.014454/2020-83.

Art. 29º Os/as discentes e servidores aptos a votar podem se inscrever como fiscais do processo de escolha dos/as coordenadores/as do Campus Jaguariaíva por meio do formulário disponível no seguinte endereço eletrônico <https://forms.gle/x498Yc5aXHs7Te7s7> de 07/12/2020 até o dia 21/12/2020 .

Art. 30º Os/as fiscais inscritos/as poderão participar das reuniões da Comissão para acompanhar o processo de recebimento e divulgação dos resultados.

Art. 31º Os fiscais serão informados das reuniões por meio de uma mensagem enviada ao e-mail informado no ato da inscrição.

Seção X Dos Resultados

Art. 32º A Comissão Eleitoral organizará o resultado preliminar do processo, classificando os/as candidatos/as de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

Art. 33º Em caso de empate na totalização dos votos serão considerados como critérios de desempate:

1. o maior tempo de vínculo com o IFPR;
2. persistindo o empate, o maior tempo de serviço público;
3. persistindo o empate, a maior idade.

Art. 34º A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta e receberá recursos de acordo com o estabelecido no Art. 38º deste Edital.

Art. 35º Apreciados os recursos pela Comissão Eleitoral, a Direção-Geral do Campus Jaguariaíva homologará o resultado final da eleição.

Seção XI Dos Recursos

Art. 36º Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados via e-mail (victor.bianchetti@ifpr.edu.br) conforme o modelo apresentado no ANEXO I e em acordo com os prazos estipulados no Art. 38º deste Edital.

Art. 37º O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

Seção XII Do Cronograma

Art. 38º A realização do processo de escolha das Coordenações de Cursos do Campus Jaguariaíva obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	Até 02/12/2020
Inscrição de candidatos/as	A partir das 08h00min do dia 02/12/2020 até as 16h00min do dia 04/12/2020
Homologação preliminar das candidaturas	04/12/2020
Divulgação da lista de eleitores aptos a votar	04/12/2020
Interposição de Recursos referentes à homologação das candidaturas e à lista de eleitores aptos a votar	05/12/2020
Resultado dos recursos	07/12/2020
Homologação final das candidaturas	07/12/2020
Divulgação das candidaturas (campanha)	De 07/12/2020 até 21/12/2020
Inscrições de fiscais	De 07/12/2020 até 21/12/2020
Consulta à comunidade escolar	22/12/2020 (de 8h00min às 21h00min)
Apuração dos resultados	23/12/2020
Publicação dos resultados	23/12/2020
Interposição de Recursos referentes ao resultado do processo de	24/12/2020

consulta	
Resultado dos Recursos	28/12/2020
Homologação dos resultados	28/12/2020

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Comissão Eleitoral, pela Direção-Geral do Campus Jaguariaíva e, em instâncias superiores, pelo CODIC e Reitor do IFPR.

Art. 40º O processo de votação desenvolver-se-á com a observância deste Edital, da Legislação em vigor e do Cronograma da Eleição, devidamente aprovado pelo CODIC do Campus Jaguariaíva.

Art. 41º A íntegra deste Edital e os demais documentos referentes ao processo de escolha dos/as coordenadores/as de curso do Campus Jaguariaíva serão publicados no site institucional <https://jaguariaiva.ifpr.edu.br> e estarão disponíveis para consulta no processo público nº 23411.014454/2020-83 do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA MARIA ARAUJO MACEDO FACURI, DIRETOR(a)**, em 01/12/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0993257** e o código CRC **3F78854B**.

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

* Enviar o recurso para o e-mail victor.bianchetti@ifpr.edu.br, utilizando a conta institucional (no caso de servidores) ou a partir do e-mail cadastrado na plataforma Google Sala de Aula (no caso de estudantes).

Título do e-mail: Interposição de recurso - Processo de consulta para coordenadores de curso do Campus Jaguariaíva

Nome completo:

Matrícula SIAPE (para servidores):

RG/CPF:

Telefone/Celular:

E-mail:

Exposição de Motivos:

Fundamentação:

Declaro estar ciente das normas e procedimentos constantes no Edital nº XX/2020 referente ao processo de escolha de coordenadores/as de curso do Campus Jaguariaíva.

Referência: Processo nº 23411.014454/2020-83

SEI nº 0993257

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | JAGUARIAÍVA/DG/IFPR/JAGUARIAÍVA-DG/JAGUARIAÍVA
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil